



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 07 de agosto de 2024

Ofício n.º 032/2024

CÓPIA

Ao Sr. Gerente do Banco do Brasil

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício enviado informar que não houve alterações na legislação municipal, nem na Lei complementar, Decretos, Portarias, relacionadas ao ISSQN e a alíquota de ISSQN, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos do Município de Cruzeiro – SP, e a forma de pagamento de tributos, guias com códigos de barras, boletos bancários, TED/DOC a partir do início de 2024 até o presente momento.

Ao ensejo, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador NELSON PINHEIRO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Recebido em 14/08/24
Marco Robson R. Conceição
Gerente de Relacionamento
Matr. 6801368

